

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 003/2022

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIAS:

**PORTARIA Nº 001/2022/8º BBM - TUBARÃO, de 03/01/2022.**

O **COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 17, § 1º, do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - IG 10-03-BM, aprovado pela Portaria nº 303, de 26 de julho de 2019, resolve **Exonerar** da função de Coordenador de Programas Comunitários do 8ºBBM – Tubarão o Maj BM Mtcl 362476-5-02 **Guilherme** Viríssimo da Serra Costa e **Nomear** para exercer a função de Coordenador de Programas Comunitários do 8ºBBM – Tubarão, o Maj BM Mtcl 926268-7-01 **Rafael** Fortunato Camilo, a contar de 17 de fevereiro de 2021.

*Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO  
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)*

### I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

#### HORÁRIO ESPECIAL:

Atendendo a RESOLUÇÃO Nº 52, de 4 de outubro de 2021, determino o afastamento da 1º Ten BM Mtcl 934055-6-01 **Bárbara** Fortkamp - 1º/1ª/8º BBM de Tubarão do serviço presencial, incluindo a escala operacional, devendo permanecer em trabalho remoto (Regime Excepcional de Trabalho Remoto), previsto no Art 4º:

*Art. 4º Devem, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota os bombeiros militares:*

*I – suspeitos de infecção por COVID-19 em isolamento ou tratamento;*

*II - contato de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19; e*

*III - gestantes.*

Inserir no SIGRH e publicar em BI do 8ºBBM.

**Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
*Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)*

## **II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS**

### **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:**

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 3º Sgt BM Mtcl 929316-7 GUILHERME KUHNEN, servindo atualmente no 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 375 (trezentos e setenta e cinco) dias, correspondente à 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 10 (dez) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2022.

**Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA**  
*Diretor de Pessoal*  
*(SGPe CBMSC 27188/2021)*

## **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

### **VISITA MÉDICA:**

Compareceu à Inspeção de Saúde em 18/01/2022 para fins de avaliação de capacidade laborativa, o Sd BM Mtcl 692208-2 João Augusto Santos dos Reis - 3º/3ª/8º BBM - Orleans, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço do CBMSC, necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 06/01/2022”, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933879-9 Matheus Cureio Locatelli, da FS/8º RPM - CRM/SC 20378.

*Notas BI 003 – 3º/8ºBBM – Braço do Norte (20/01/2022).*

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – ELOGIO:**

Elogio o Coordenador Regional de Defesa Civil de Tubarão, 2º Sgt BM Mtcl 921172-1-01 Andersom Martins Cardoso - Defesa Civil - Tubarão, por todo profissionalismo, comprometimento e disposição mostrados nas Atividades desenvolvidas no ano de 2021. O Coordenador Anderson com sua grande habilidade de articulação aproximou ainda mais os municípios da regional de Tubarão. Coordenador íntegro e idôneo, bem orienta os municípios de sua circunscrição, facilitando os fluxos dos processos dentro da sede da Defesa Civil de Santa Catarina. Destaca-se também a atuação no evento do dia 09 de junho, quando, mesmo em Licença,

retornou ao CIGERD para desempenhar suas atividades da melhor forma possível e prestar auxílio aos municípios atingidos.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2021.  
**Bruno Golin Sprovieri**  
*Coordenador-Geral dos Coordenadores Regionais*

- I Acolho a referência elogiosa.  
II. Publicar em BI do 8ºBBM.  
III. Inserir no SIGRH.

**Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
*Comandante do 8º BBM (Tubarão)*

Elogio o 1º Ten BM Mtcl 931676-0 Henrique José **Schuelter** Nunes pelo brilhante comando das operações envolvendo o acidente com uma lancha na saída da boca da barra em Laguna no dia 14/01/22. O profissionalismo e a organização demonstrados pelo referido militar foi fundamental no resgate de 4 das sete vítimas, sendo que duas vieram a óbito no local e uma ainda se encontra desaparecida. Já é do conhecimento de todos a capacidade técnica apresentada pelo oficial supracitado, entretanto sempre devemos elogiar para que o militar se mantenha comprometido com o serviço bombeiro militar. A operação foi tida como sucesso, inclusive pelo Governador do Estado de Santa Catarina, e um dos fatores primordiais sem dúvida, foi o comando da operação a cargo do 1º Ten Schuelter. Individual e averbe-se.

**Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO**  
*Comandante da 2ª/8º BBM (Imbituba)*  
*Nota BI 003 – 2ª/8º BBM – Imbituba (20/01/22).*

Elogio por sugestão do oficial ronda de praia do dia 19/01/2022 os bombeiros: ST BM 922831-4 Pedro Ferreira Justino, 3º Sgt Mtcl 924022-5 Marcelo Manoel Domingos, BC Jonas e BC Soethe por terem colocado a embarcação na água e auxiliado nas buscas. Esses bombeiros permaneceram o dia todo empenhados na sua folga, por vontade própria, sem se quer serem solicitados. Atitudes assim enaltecem o espírito bombeiril. Mesmo com tanto tempo de serviço os militares, ST Justino e Sgt Domingos são exemplo para as gerações mais novas.

**Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO**  
*Comandante da 2ª/8º BBM (Imbituba)*  
*Nota BI 003 – 2ª/8º BBM – Imbituba (20/01/22).*

## **II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

### **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA:**

#### **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nr 52/2021/CBMSC**

Considerando as conclusões do Cap BM Mtcl 927671-8 Marcos Leandro Marques, Encarregado da Sindicância Nr 52/2021/CBMSC, e o que dos autos constam, resolvo:

1. Concordar com o parecer do Encarregado e concluir que não há indícios de prática de transgressão disciplinar por parte do 3º Sgt BM Mtcl 927700-5 Eduardo De Pieri Floriano, do 2º/1º/3ª/8ºBBM – São Ludgero.
2. Com base nos elementos apresentados, constatou-se que o Sindicado seguiu a Diretriz de Procedimento Operacional Padrão Nr 02-CmdoG e, não sendo possível o atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Ludgero, solicitou autorização ao Oficial Supervisor para o deslocamento da vítima a unidade hospitalar mais próxima.

3. Determinar a inserção de cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria.
4. Arquivar a presente Sindicância na Corregedoria Setorial do 8ºBBM.
5. Publicar a solução em Boletim Interno do 8ºBBM.

Tubarão - SC, 18 de janeiro de 2022.

**Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
*Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)*

### **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nr 62/2021/CBMSC**

Considerando as conclusões do 1º Ten BM Mtcl 933471-8 Bruno Souza de Albuquerque, Encarregado da Sindicância Nr 62/2021/CBMSC, e o que dos autos constam, resolvo:

1. Concordar com o parecer do Encarregado e concluir que há indícios de prática de transgressão disciplinar por parte do 3º Sgt BM RR Mtcl 918574-7 André Viana Nizo, do CTISP - Tubarão.
2. Com base nos elementos apresentados, constatou-se que o Sindicato demorou para acionar a guarnição de serviço de Imbituba para um incêndio em residência, não coletando as informações necessárias e prejudicando o atendimento da ocorrência.
3. Determinar a Corregedoria do 8ºBBM a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido militar.
4. Determinar a inserção de cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria.
5. Arquivar a presente Sindicância na Corregedoria Setorial do 8ºBBM.
6. Publicar a solução em Boletim Interno do 8ºBBM.

Tubarão - SC, 18 de janeiro de 2022.

**Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
*Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)*

### **III – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR:**

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO:**

#### **PORTARIA Nº 65/2022/InvP/CBMSC, de 19 de janeiro de 2022.**

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR no uso das atribuições previstas no artigo 4º do Regulamento para elaboração de Sindicância e de Investigação Preliminar do CBMSC, **RESOLVE:**

Art. 1º **Instaurar** a Investigação Preliminar nº 62/2022/CBMSC, a fim de coletar informações complementares solicitadas pela Comissão de Praças do CBMSC no Processo CBMSC 00018711/2021 que trata do pedido de apuração de ato de bravura formulado pelo Sd BM Mtcl 933632-0 Willian Fogaça Cardoso, do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão.

Art. 2º **Designar** o Cap BM Mtcl 931904-2 EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO como Encarregado(a) da Investigação Preliminar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Investigação Preliminar a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º **Publicar** esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 19 de janeiro de 2022.

**Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
*Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)*

#### **IV – COMPORTAMENTO**

#### **CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO:**

ACOLHO na íntegra o Parecer nº 10-22-DP. DEFIRO o cancelamento das punições disciplinares de Repreensão, datada de 11/10/07, Repreensão, datada de 24/07/08, Advertência, datada de 03/08/17, Detenção, datada de 22/08/17, Prisão, datada de 23/08/17 e Detenção, datada 09/11/17 da Cb BM Mtcl 927672-6 ELIZA PAZ COELHO, lotada na 1º/1º/1ª/8º BBM, no município de Capivari de Baixo, conforme previsto no art. 60 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 c/c art. 59 do Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**  
*Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar*  
*(SGPe CBMSC 26686/2021)*

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**Major BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO**  
Sub Comandante do 8º BBM (Tubarão)

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
Comandante do 8º BBM (Tubarão)